

**Resolução SESI/CN nº 0068/2020**

**Autoriza a cessão de imóvel de propriedade do SESI/DR/MG, unidade SESI Além Paraíba José Mercadante, por comodato, com a Associação Comercial e Empresarial de Além Paraíba - ACEAP.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 201ª Reunião Ordinária de 30/06/2020, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**CONSIDERANDO** Ofício nº 83/2019-DIDEN, de 02/12/2019 e a Proposição nº 04/2020, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI;

**CONSIDERANDO** que o Departamento Regional do SESI de Minas Gerais, SESI/DR/MG, possui interesse em celebrar um contrato de comodato, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, passível de prorrogação, com a Associação Comercial e Empresarial de Além Paraíba - ACEAP, de imóvel no qual se encontra instalada a "unidade SESI Além Paraíba José Mercadante", localizada na Rua Ângelo Garbois nº 55, bairro Ilha do Lazareto, município de Além Paraíba/MG, e matriculado no Registro de Imóveis do município e Comarca de Além Paraíba/MG sob o nº 9595, com base nas razões elencadas no Of. Presidência 369/2019, e sem direito ao pagamento de quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente a ser feitas pelo comodatário;

**CONSIDERANDO** as justificativas contidas no Of. Presidência 369/2019, bem como os termos da Resolução Regional nº 016/2018, que se manifestou favoravelmente à celebração do negócio jurídico;

**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação datado de 13 de maio de 2019, e juntado ao Processo Nº CN0179/2019;

**CONSIDERANDO** os termos da minuta de contrato de comodato constante do Processo Nº CN0179/2019;

**CONSIDERANDO** o art. 24, alínea "n", do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375, de 2 de dezembro de 1965;



**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e da Resolução SESI CN nº 01/2004;

**CONSIDERANDO** as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33 do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

**CONSIDERANDO** a decretação do estado de calamidade pública, reconhecida pelas autoridades brasileiras, mediante a publicação do Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 e da Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19). Em função disso, medidas foram adotadas em âmbitos individuais e institucionais para auxiliar o enfrentamento a essa pandemia, razão pela qual a primeira reunião ordinária foi adiada;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer CONJUR Nº 0005/2020, emitido pela Consultoria Jurídica e Governança Corporativa do Conselho Nacional do SESI, *in* processo SESI/CN0179/2019.

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar o diretor do Departamento Regional do SESI de Minas Gerais a celebrar contrato de comodato, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, passível de prorrogação, à Associação Comercial e Empresarial de Além Paraíba - ACEAP, tendo como objeto imóvel no qual se encontra instalada a "unidade SESI Além Paraíba José Mercadante", localizada na Rua Ângelo Garbois nº 55, bairro Ilha do Lazareto, município de Além Paraíba/MG, e matriculado no Registro de Imóveis do município e Comarca de Além Paraíba/MG sob o nº 9595, com base nas razões elencadas no Of. Presidência 369/2019, e sem direito ao pagamento de quaisquer indenizações oriundas de benfeitorias que venham eventualmente a ser feitas pelo comodatário.

**Art. 2º** Determinar que uma vez celebrado o contrato de comodato este seja averbado na matrícula do imóvel, bem como o inteiro teor da presente resolução.

**Art. 3º** Determinar que, havendo no futuro a vontade das partes em prorrogar o contrato, seja previamente consultado este Conselho Nacional sobre os seus eventuais novos termos, em especial o novo prazo de vigência a ser acordado.



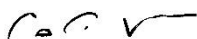
**Art. 4º** Determinar que sejam encaminhados à Secretaria de Apoio à Plenária, anualmente, relatórios das visitas realizadas por técnicos do Departamento Regional de Minas Gerais, comprovando que os comodatários estão cumprindo atividades de acordo com as finalidades institucionais do SESI.

**Art. 5º** Encaminhar à Secretaria de Apoio à Plenária cópia do contrato de comodato assinado.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 30 de junho de 2020.



Eduardo Eugenio Gouvêa Vieira  
Presidente

